

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TRT/e-PAD/32272/2023,

RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 16/8/2023, o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, vaga n. 188, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Loriana Andrade da Silva Ferreira, em virtude de posse em cargo inacumulável.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Diretor-Geral

**PORTARIA DG N. 234, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA DG N. 234, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o processo administrativo TRT/e-PAD/24584/2023,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora Raquel Rodrigues Costa, a partir de 28/7/2023 até 31/8/2023, véspera da publicação da sua aposentadoria, nos termos dos arts. 8º e 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro 2019.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Diretor-Geral

**PORTARIA DG N.236, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA DG N. 236 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de Estudo para a contratação de novo Plano Privado de Assistência à Saúde no âmbito do TRT3.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT N. 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT;

CONSIDERANDO que o contrato 19SR006 firmado entre o TRT-MG e a Unimed-BH, referente à prestação de serviços de plano de assistência médico-hospitalar, encontra-se em sua última prorrogação e expirará em 30/5/2024;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência do contrato 19SR006 e tendo em vista que a oferta de plano de saúde a magistrados, servidores e respectivos dependentes têm impacto positivo na qualidade de vida dos beneficiários e na redução dos índices de absenteísmo no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde demanda a tomada de decisões acerca da compatibilidade entre as necessidades e peculiaridades do órgão, orçamento disponível e serviços objeto da licitação; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 34925/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de Estudo para a contratação de novo Plano Privado de Assistência à Saúde no âmbito do TRT3;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria-Geral;

II 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

III 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria de Administração;

IV 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças; e

V 1 (um) servidor(a) representante da Secretaria de Saúde, na qualidade de coordenador do colegiado.

Art. 3º A Secretaria de Saúde atuará como unidade de apoio executivo (UAE) deste Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Compete à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do grupo de trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

IV - redigir as atas das reuniões;

V - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao grupo de trabalho; e

VI - providenciar e fornecer informações a respeito do grupo de trabalho, quando requeridas por parte interessada.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão realizadas de forma presencial, podendo ocorrer no formato virtual ou híbrido na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial dos participantes.

Art. 5º O grupo de trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Art. 6º O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução n. 325, de 2022, do CSJT.

Art. 7º O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do grupo de trabalho, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º O Grupo de Trabalho atuará até 30/5/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Diretor-Geral

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Portaria**  
**Portaria de Pessoal**